



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_54

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 49/54

INICIATIVA:

Vereador João Depes

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de Cr\$ 10 000,00 na compra de um aparelho de projeção de filmes, para o Patro-nato de Menores de Monte Líbano

AUTUAÇÃO

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de
cinquenta e quatro
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_54 a 19_____

Presidente: Aloyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

Nildon

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO :- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

49/54

INICIATIVA:- Vereador João Depes

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de R\$ 10 000,00 na compra de um aparelho de projeção de filmes, para o Patronato de Menores de Monte Libano.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildon Garcia
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) na compra de um aparelho de projeção de filmes, para o Patronato de Menores de Monte Líbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

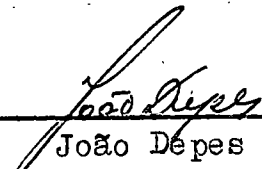
JUSTIFICATIVA

Dentre as instituições de amparo à infância podemos destacar o Patronato de Menores de Monte Líbano.

Abrigando mais de uma centena de crianças que estariam condenadas a engrossar a legião de desocupados e desordeiros, o Patronato de Monte Líbano consegue o milagre de devolver à sociedade elementos que lhe sejam úteis, através de uma formação moral, cívica e religiosa, impecável.

Como meio de difusão do ensino pela imagem o cinema diversifica, educa e instrue, e é justamente atendendo a essa finalidade que propomos o presente projeto, certos de sua aprovação pela Casa, afim de que os meninos do Patronato recebam essa dádiva, que pouco valendo para o município prestará um grande serviço àquela Instituição.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1954


João Dépes - PSD

Proceder de acordo com
Art. 63 do Regimento
Em sessão de 8/7/54
sign. em 9.90.

CERTIDÃO

3
Mildoy

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias do
presente projeto aos senhores vereadores.-

Cach. Itapemirim, 22 de julho de 1954

J. Jildomgauri
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se na secretaria o prazo para
recebimento de emendas, de acôrdo com o art.
74 do regimento interno.

Data supra

J. J. de S. L. C. C. 9:50.
Presidente da Câmara

*Relatório o prazo de 20 dias
a partir da reunião de 22/7/54
para a apresentação de emendas
ao projeto nº 2/7/54
Sup. Scandido*

A' Comissão de justiça
Em 5/8/54
Sup. Scandido

Do Vereador Aureo Valdimiro para relatar
Em 10-8-54 *Ed. J. J.*

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 49/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Constituição Justiça e Redação considera
perfeitamente constitucional o presente projeto de lei nº 49/54.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1954

Aureo Valdino
Aureo Valdino - Relator

Luiz de Brito Costa Filho
Orlando Mourão de Sá

A' Comissão de Finanças.

Em 19/8/1954

Luiz de Brito Costa

Ao Vereador Luiz de Brito Costa Imperial para relatar
21/8/1954. Luiz de Brito Costa

Parecer

(Projeto. Lei n.º 49/54)

Comissão de Finanças

nada temos a opor

Sala das Comissões em 26-8-54

Eliário Costa Guiperial

Relator

João Dupes

Vicente Moura

A Comissão de Finanças
Ministério Social.

Em 2/9/54

Alfredo Costa

ao venerável Eliário para relatar
d. 2/9/54 Francisco - presidente

Parecer.
(Projeto - Lei n.º 49/54)

Comissão. A. Social

Somos pela a aprovação
do Projeto.

Sala da Comissão, em 9.9.54

Elicio C. Guapeira
Relator.

Uias Nivysis
Abilio de Prof.

Ponto para a próxima sessão?

18-11-54

Abilio de Prof.

Aprovado em discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 25/11/54

Abilio de Prof.
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sessão

Sala das sessões, 25/11/54

Abilio de Prof.
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-154/54

1

Em, 27 de novembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 49/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a lei 65 de 30/12/950 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Concido
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) na compra de um aparelho de projeção de filmes, para o Patronato de Menores de Monte Líbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1954

Aloyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
08/07/54	06964
DESTINO:	ORIGEN:
Aguilón - 6 Pto. 313 km	